



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ASSUNTO: Alteração da Resolução n. 033/CME/2013

RELATORA: Aldenilse Araújo da Silva

PARECER N. 007/CME/2014

APROVADO EM 13/03/2014

PROCESSO N. 068/CME/2013

I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Pauderney Tomaz Avelino, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, ofício n. 2764/2013-SEMED-GS, datado de 16/08/13, que gerou o Processo n. 068/CME/2013, referente ao pedido de **aprovação da Estrutura Curricular do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos com um Bloco Pedagógico nos 3 (Três) Anos Iniciais**.

De igual modo, a SEMED encaminhou por meio do Ofício n. 3213/2013-SEMED/GS, datado de 16/09/13, a **primeira etapa da Proposta Curricular dos Anos Iniciais**, contendo os pressupostos teóricos e operacionais em atendimento ao que preconiza a Resolução n. 7 de 14/12/10, que em seu Art. 30 § 1º, respeitando-se com isso a reorganização do tempo e do espaço escolar, a fim de que garantir um processo de alfabetização de qualidade.

A **segunda etapa da Proposta Curricular dos Anos Iniciais** foi encaminhada por meio do Memorando nº 654/2013-DEF/DEGE, datado de 18/11/13, contendo a organização Curricular do Bloco Pedagógico (1º, 2º, 3º ano) detalhando em cada Componente Curricular os seguintes aspectos: Caracterização da Área; Objetivos; Capacidades/Direitos de Aprendizagem; Conteúdos/Conceitos a serem desenvolvidos no decorrer dos 4 (quatro) bimestres e nos três anos do bloco pedagógico e ainda as Orientações Didáticas para nortear a organização do trabalho pedagógico do professor.

Ainda visando, definir procedimentos para a operacionalização da referida proposta curricular na Rede Municipal de Ensino de Manaus, a SEMED, encaminhou ainda uma **MINUTA** que fixa as normas para operacionalização do Bloco Pedagógico do Ensino Fundamental – 1º ao 3º Anos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Manaus, por meio do Ofício n. 4050/2013-SEMED/GS, datado de 25 de novembro de 2013, compondo este Processo n. 068/CME/2013.



Desta forma a Proposta de Estrutura Curricular do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos com um Bloco Pedagógico nos 3 (três) Anos Iniciais, foi aprovada por meio da Resolução n. 032/2013, datada de 18.12.2013, bem como, as normas para Operacionalização do Bloco Pedagógico do Ensino Fundamental - 1º ao 3º Ano, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Manaus, por meio da Resolução nº 033/2013, datada de 18.12.2013.

No decorrer deste processo, a SEMED por meio da Gerência de Documentação e Auditoria Escolar encaminhou memo. nº 019/2014, datado de 12.02.2014, solicitando alteração na Resolução nº 033/CME/2013, no Art. 3º, Inciso I e revogação do Inciso V, conforme consta na Minuta de Resolução abaixo.

II – DA ANÁLISE

Desta forma, considerando-se a dinâmica da realidade escolar e as várias situações que podem ocorrer na operacionalização deste processo, apresentou-se a necessidade de rever as normas operacionais, de modo que atenda a realidade específica da vida escolar dos alunos do Bloco Pedagógico nos 03 (três) primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental. Reafirma-se então, as alterações solicitadas na Resolução nº 033/CME/2013, no Art. 3º, Inciso I e revogação do Inciso V, conforme consta na Minuta de Resolução a seguir:

MINUTA - RESOLUÇÃO Nº de de de 2014.

Altera a Resolução n. 033/CME/2013 que Fixa normas de operacionalização do Bloco Pedagógico do Ensino Fundamental – 1º ao 3º ano, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 06/CME/2010 que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de n. 9.394/96;



RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 033/CME/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (*omissis*)

I - 1º ano (6 e 7 anos completos até 31 de março);

[...]

V – (revogado)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM MANAUS, ...DEDE 2014.

ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus



III – DO PARECER

Diante do exposto e considerando que as alterações solicitadas estão em conformidade com o que estabelece a Legislação Educacional vigente, decide-se APROVAR as alterações na Resolução nº 033/CME/2013, no Art. 3º, Inciso I e revogação do Inciso V, conforme consta na Minuta de Resolução apresentada.

IV – VOTO DA RELATORA

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO da Minuta de alteração da Resolução n. 33/CME/2013.

Manaus, 13 de março de 2014.

ALDENILSE ARAÚJO DA SILVA
Conselheira Relatora



IV– DECISÃO DA PLENÁRIA:

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Manaus reunida nesta data decidiu por unanimidade, aprovar o voto da Relatora.

AUXILIOMAR SILVA UGARTE
Conselheiro

VILMA PESSOA PAIVA
Conselheira

MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA
Conselheiro

ELIANA MARIA TEIXEIRA DE ASSIS
Conselheira

ALDENILSE ARAÚJO DA SILVA
Conselheira

ELIZÂNGELA BRANDÃO DE SOUZA
Conselheira

PAULO SÉRGIO MACHADO RIBEIRO
Conselheira

ÂNGELO DE SOUZA ATAÍDE
Conselheiro

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 13 de março de 2014.

ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus